

## AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE TRÂNSITO OBRA - FAIXA DE RODAGEM

REQUERENTE: DMM/DOM

LOCAL: Ligação da A1 à 2.ª Circular até ao ramo de acesso proveniente da Avenida Cidade do Porto (sentido norte/sul)

DATA E HORÁRIO: De 09-09-2021 às 22:00 a 10-09-2021 às 02:30

CP 53/CPI/DA/DCP/2019-PAINÉIS MENS.VARIÁVEL

REFERÊNCIA

**COND-2021-5332 versão 5**

### INFORMAÇÃO

Vem a DMM/DOM solicitar parecer sobre o plano de sinalização temporária de obra para a realização dos trabalhos de substituição de 3 PMVs (Painéis de Mensagem Variável).

A presente versão refere-se à ligação da A1 à 2.ª Circular, no sentido norte/sul. Prevê-se corte total de via, fazendo-se o desvio através do nó do Prior Velho, Avenida Cidade do Porto podendo aí retomar o acesso à 2.ª Circular, após a Área de Serviço.

Os trabalhos serão acompanhados pela Entidade Policial, sendo que os Planos de Sinalização Temporária cumprem o disposto no Manual da JAE (JAN/97), devidamente adaptados ao local e às velocidades existentes. O tipo de sinalização são os modelos F19 (corte da estrada - saída) e F20 (corte da estrada - saída).

Em face ao exposto somos a informar que, do estrito ponto de vista da gestão da mobilidade, não se vê inconveniente desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

- Seja cumprido o horário da intervenção;
- Dada a especificidade da intervenção, autoriza-se o corte de via da 2.ª Circular, dadas as questões de segurança;
- Seja cumprido o Plano de Sinalização Temporário descrito na Memória Descritiva;
- Deverá ser articulado com a concessionária o corte do acesso ao Posto de Abastecimento;
- Seja solicitada a presença policial para garantir durante as operações a segurança viária e pedonal no perímetro da ocupação;
- Recomenda-se a redução do limite de velocidade, no sentido de circulação contrário à intervenção, para 60 km/h durante todo o período da intervenção;
- Fora das horas de trabalho, deverá ser reposta a circulação viária em condições de segurança;
- Chama-se ainda à atenção, que a sinalização temporária de obra terá que ter o parecer/aprovação das "Infraestruturas de Portugal", uma vez que o local é da jurisdição daquela entidade (A1);
- Reserva-se à Câmara Municipal de Lisboa o direito de, a qualquer momento, alterar os termos da presente autorização.

O Fiscal:  
Pedro Lopes

### CONCORDO E AUTORIZO.

Dê-se conhecimento à entidade requerente.

ANTRAL, ANTRAM, ANTROP, APAVT, CARRISTUR, DIPM, EMEL, SMPC, CARRIS, DMU - DPU - Divisão de Monitorização, DHU, FPTÁXIS, PM, RSB, Junta de Freguesia dos Olivais, UIT ORIENTAL, PSP-DT, INEM

Lisboa, 07-09-2021

Pel'A Dirigente

José Pais